FLS. 001

**PROJETO DE LEI Nº. 035/2015**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.** º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a devolução de recursos restantes do Contrato de Repasse nº. 0337306-11/2010/ Ministério do Esporte/Caixa, assim discriminado:

08.09 – 27.812.0224.1.288 – CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – FR 765..... R$. 20.000,00

**Art. 2.** º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de:

a – excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da Fonte 765 na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 ..R$. 2.827,32

b - superávit financeiro da Fonte 765, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64..... .....R$. 17.172,68

**TOTAL ..... .R$. 20.000,00**

**Art. 3.º** - Ficam alterados os Anexos I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

**Art. 4º**. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 23 de março de 2015.

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 002

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 035/2015

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Tendo em vista a conclusão da construção da Pista de Skate, decorrente do Contrato de Repasse nº. 0337306-11/2010/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, (cópia anexa), destinado a desenvolver a execução do Programa Esporte e Lazer na Cidade.

Conforme demonstra o Resumo da Movimentação dos Recursos a Serem Devolvidos, restou na conta corrente específica, em 10/06/2015, o valor de R$ 18.751,99 (dezoito mil, setecentos e cinqüenta e um reais e noventa e nove centavos), extrato bancário em anexo.

Visto o cumprimento do objeto do Contrato de Repasse, o valor restante deverá ser restituído ao órgão repassador.

Considerando que o valor acima continua aplicado, que rendeu no corrente exercício o correspondente a R$. 1.579,31 (mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), acrescemos ainda o valor de R$. 1.248,01 (mil duzentos e quarenta e oito reais e um centavo) como previsão de rendimentos para o período da elaboração deste até a finalização do processo de devolução.

Cabe à Prefeitura, a devolução do valor apontado acima, como condição para a finalização do Contrato de Repasse, para tanto, contamos com o apoio e colaboração dos nobres Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei.

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal S. A. Platina Pr FLS. 003

# PARECER JURÍDICO Nº 0573/2015

**PROJETO DE LEI Nº 035/2015**
**SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.**
**INTERESSADO:** Prefeito Municipal.
**EMENTA: Projeto de Lei nº. 035/2015. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 035/2015 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, destinados à devolução de recursos restantes do Contrato de Repasse nº. 0337306-11/2010/MINISTÉRIO DOS ESPORTES/CAIXA, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 050/2015; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; e Contrato de Repasse nº. 0337306-11/2010/MINISTÉRIO DOS ESPORTES/CAIXA.

É o relatório

## FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis,* sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, destinados à devolução de recursos restantes do

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 004

Contrato de Repasse nº. 0337306-11/2010/MINISTÉRIO DOS ESPORTES/CAIXA, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

## CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 035/2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 11 de junho de 2015.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.653
Dec. [illegible]/2013

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal FLS. 005 S. A. Platina PR

## PARECER CONTABIL Nº050/2015

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 035, de 23 de março de 2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
*"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa*
*§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
*I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
*II – os provenientes de excesso de arrecadação;*
*III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
*IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*
*§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*
*§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
*§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".*

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 2.827,32 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinte e dois centavos) provenientes do excesso de arrecadação da FR 765, de acordo com o que dispõe o a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II, § 1º, art. 43 e no valor de R$ 17.172,68 (dezessete mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), decorrentes do superávit financeiro da FR 765, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso I, § 1º, art. 43);

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2015, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 23 de março de 2015.

**THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS**
Contadora CRC-PR 064068/0-2
Decreto nº. 767/2013

FLS. 006

# PROJETO DE LEI Nº. 035/15, 23 de março de 2015
# ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

## TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

**Descrição**

Projeto de Lei nº. 035/2015, que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015".*

## COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

| | | |
|---|---|---|
| No PPA o Programa a ser alterado: | nº. | **224** |
| Na LDO a Ação a ser alterada: | nº. | **1.288** |

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| ENTIDADE | **Prefeitura Municipal** |
| ÓRGÃO | **8** |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | **9** |
| FUNÇÃO | **27** |
| SUBFUNÇÃO | **812** |
| PROGRAMA | **224** |
| PROJETO/ATIVIDADE | **1.288** |
| NATUREZA DA DESPESA | **3.3.90.93.00.00** |
| FONTE DE RECURSO | **765** |

## PREVISÃO DA DESPESA

| EXERCÍCIO | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|---|---|---|
| VALOR | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |

## FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superávit financeiro da Fonte de Recurso 765, no total de R$ 17.172,68 (dezessete mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos);
Excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da Fonte de Recurso 765, no total de R$ 2.827,32 (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos);

Santo Antônio da Platina, 23 de março de 2015.

**JULIO CESAR DE FRANCO**
Dir. Dpto Mun. de Orçamento e Programação

Prefeitura Municipal FLS. 007 S. A. Platina PR

# DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 035/2015 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.417, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária para o exercício de 2015, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$. 20.000,00 (vinte mil reais).

Santo Antônio da Platina, 23 de março de 2015.

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

----------Estado do Paraná----------

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43)3534-8700 - CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br


## RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM DEVOLVIDOS

| DISCRIMINAÇÃO | C/C CAIXA ECÔNOMICA | FR | SALDO DEZEMBRO 2014 | REPASSE FEDERAL | RENDIMENTOS DO EXERCÍCIO CORRENTE ATÉ DIA 10/06 | SALDO C/C 01/06/2015 | CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO EM 2015 | PREVISÃO DE RENDIMENTOS FUTUROS | PAGAMENTOS FEVEREIRO 2015 | TOTAL GERAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Construção de Pista de Skate | 647074-3 | 765 | 31.102,66 | 19.500,00 | 1.579,31 | 52.181,97 | 1.291,20 | 1.248,01 | 34.721,18 | 20.000,00 |
| **TOTAIS** | | | 31.102,66 | 19.500,00 | 1.579,31 | 52.181,97 | 1.291,20 | 1.248,01 | 34.721,18 | 20.000,00 |

Júlio Cesar de Franco
CRC/PR - 022119/O

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 68

Prefeitura Municipal
FLS. 009
Santo Antônio da Platina PR

**CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE Nº 0337306-11/2010/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE.**

Processo nº SR.2612.0337306-11/2010
Nº seqüencial SICONV 747538/2010

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério do Esporte e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por OLIDES MILLEZI JÚNIOR, RG nº 391856 SSP/SC, CPF nº 404.938.309-87, residente e domiciliado em Londrina/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2716 fls.113, em 15/04/2009 e substabelecimento lavrado em notas do 1º Cartório de Ofício de Notas de Londrina/PR no livro 036, fls. 22/25 em 14/05/2010, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.968.627/0001-00, neste ato representada pela respectiva Prefeita, Sra. MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO, portador do RG nº 1.269.252 SSP/PR e CPF nº 372.274.839-91, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE** no Município de Santo Antônio da Platina/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 – A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:

- **Documentação técnica de engenharia;**
- **Documentação relativa à área de intervenção, quando for o caso;**

Prefeitura Municipal FLS. 010 S. A. Platina PR

**CAIXA**

- **Licença Ambiental prévia, quando for o caso.**

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Ministério do Esporte, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
f) propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
j) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.504, de 05.08.2005 e na IN STN 01, de 15.01.1997, para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca

Prefeitura Municipal S. A. Paraíso PR. FLS. 011

CAIXA

do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;

k) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
l) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
m) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 08.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
n) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
o) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
p) (Para operações de Implantação de Infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira)comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo;
q) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
r) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
s) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como sua manutenção;
t) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR. FLS. 012

## CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o inicio das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

## CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2010.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 180006, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 27812125054500041
R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), 444042, Nota de Empenho nº 2010NE901449, emitida em 02/07/10.

7.2 – A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS 013

CAIXA

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 – Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0405-7 - Agência Santo Antônio da Platina – PR, em conta bancária de nº 0405.006.00647074-3, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO

Prefeitura Municipal FLS. 014 Pátio PR

FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 – A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4- Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONTRATADO, de forma a assegurar a continuidade do programa governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS**

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Ministério do Esporte e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 045

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze)

Prefeitura Municipal FLS. 91 S. A. Paraíso PR

CAIXA

dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **28/06/2012**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/08 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

CAIXA

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 017

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Pca N.Senhora Aparecida, S/N - Santo Antônio da Platina/PR.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Norte do Paraná, Av. Maringá, 1415 – CEP 86060-000 – Londrina/PR.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Londrina, 28 de dezembro de 2010
Local/Data

Assinatura da contratante
Nome: OLIDES MILLEZI JÚNIOR

CPF: 404.938.309-87

Assinatura do contratado
Nome: MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
CPF: 372.274.839-91

**Testemunhas**

Nome: CLAUDINEI PERES
CPF: 557.431.299-91

Nome: Grace Kelly dos Santos
CPF: CPF: 037.906.219-43

Prefeitura Municipal
FLS
078
S. Antônio da Platina PR



MCIDADES/Município de Cerqueira César; CNPJ 46.634.184/0001-42; CTR 033183259/2010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Execução de guia e sarjeta e pavimentação em CBUQ Programa: GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R$ 104.000,00; Dos recursos: R$ 101.456,00, correrão à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154510310ID731792, NE 2010NE901526 de 22/06/2010, e R$ 2.544,00 de contrapartida. Vigência 20/03/2013 - Data e Assinaturas: 22/12/2010 José Orlando Garla e José Rossotio.

MCT/Município de Cerqueira César; CNPJ 46.634.184/0001-42; CTR 032733007/2010/MCT/CAIXA; Objeto: IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ACESSO A TECNOLOGIAS PARA INCLUSÃO SOCIAL. Programa: INCLUSÃO DIGITAL; Valor: R$ 100.000,00; Dos recursos: R$ 97.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2010, UG 240138, Gestão 00001, Programa de Trabalho 19126100864920410, NE 2010NE900205 de 04/06/2010, NE 2010NE900206 de 04/06/2010 e R$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 20/03/2013 - Data e Assinaturas: 22/12/2010 José Orlando Garla e José Rossotio.

MDS/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; CNPJ 08.642.138/0001-04; CTR 034489697/2010/MDS/CAIXA; Objeto: Elaborar projeto basico e executivo, construir e equipar cozinhas emergenciais em municipios de Pernambuco atingidos pelas enchentes. Programa: COZINHA COMUNITÁRIA; Valor: R$ 3.530.000,00; Dos recursos: R$ 3.530.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2010, UG 550033, Gestão 00001, Programa de Trabalho 08244102920EL0101, NE 2010NE900133 de 26/11/2010, NE 2010NE900134 de 26/11/2010 e R$ 0 ,00 de contrapartida. Vigência 21/08/2011 - Data e Assinaturas: 21/12/2010 MARCOS JOSE MAIA BORGES e ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS.

MAPA/Alto Caparaó-MG; CNPJ 01.616.270/0001-94; CTR 0325731-18/2010/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de um Trator Agricola, Kit de Controle Remoto Tracado, Lamina Traseira com pneus e Controle Remoto com 3 Mtrs.; Programa: PRODESA; Valor: R$ 149.234,69; Dos recursos: R$ 146.250,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605600037H171214, NE 2010NE902708, e R$ 2.984,69 de contrapartida. Vigência 30/12/2011- Data e Assinaturas: 27/12/2010 Dimas Wagner Lamounier e José Jacomel Júnior.

MAPA/Santo Antônio do Retiro-MG; CNPJ 01.612.484/0001-92; CTR 0330999-48/2010/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição Patrulha Mecanizada; Programa: PRODESA; Valor: R$ 520.000,00; Dos recursos: R$ 509.600,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605600037H170031, NE 2010NE901702 de 26/06/2010 e R$ 10.400,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2011 - Data e Assinaturas: 29/12/2010 Dimas Wagner Lamounier e Ailson Fabiano Ribeiro.

MDA/Associação Miniassovense do Promoção ao Lavrador e à Infancia da Area Rural; CNPJ 21.248.877/0001-76; CTR: 0346651-90/2010/MDA/CAIXA; Objeto: Aquisição e distribuição de insumos para agricultores familiares; Programa: PRONAF; Valor: R$ 204.000,00; Dos recursos: R$ 199.918,40, correrão à conta da União no exercício de 2010, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21601035142660031, NE 2010NE900127 de 18/12/2010 e R$ 4.081,60 de contrapartida. Vigência 30/03/2012 - Data e Assinaturas: 29/12/2010 - Dimas Wagner Lamounier e Ana da Conceição da Silva.

MS/Paulistas-MG; CNPJ: 18.307.647/0001-73. CTR: 0337500-76/2010/MS/CAIXA; Objeto: Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Município de Paulistas (Centro de Saúde - número de registro de SCNES: 2102528); Programa: Atenção Básica à Saúde; Valor: R$ 204.100,00; Dos recursos: R$ 200.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2010, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10301121485810031, NE 2010NE900089 de 02/07/2010 e R$ 4.100,00 de contrapartida. Vigência 30/05/2012 - Data e Assinaturas: 29/12/2010 - Dimas Wagner Lamounier e Leandro Miranda Barroso.

MDA/Santa Maria do Suaçuí-MG; CNPJ: 18.409.219/0001-04; CTR: 0319150-68/2010/MDA/CAIXA; Objeto: Aquisição de trator agricola e implementos para fortalecer a agricultura familiar; Programa: PRONAT; Valor: R$ 112.500,00; Dos recursos: R$ 109.125,00, correrão à conta da União no exercício de 2010, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21127133489910030, NE 2010NE900003 de 25/02/2010 e R$ 3.375,00 de contrapartida. Vigência 30/03/2012 - Data e Assinaturas: 29/12/2010 - Dimas Wagner Lamounier e Rodolpho Lima Neto.

MDA /Santa Maria do Suaçuí-MG; CNPJ: 18.409.219/0001-04; CTR: 0346539-16/2010/MDA/CAIXA; Objeto: Oficinas de iniciação dos gestores e atores das associações comunitarias e cursos de qualificação dos agricultores; Programa: PRONAT; Valor: R$ 103.275,00; Dos recursos: R$ 100.000,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21127133489910030, NE 2010NE901193 de 17/12/2010 e R$ 3.275,00 de contrapartida. Vigência 30/04/2012 - Data e Assinaturas: 29/12/2010 Dimas Wagner Lamounier e Rodolpho Lima Neto.

MCIDADES/Coronel Fabriciano-MG; CNPJ: 19.875.046/0001-82; CTR: 0319648-65-2010/Ministério das Cidades/CAIXA; Objeto: Urbanização de Assentamentos Precários; Programa: Intervenções em Favelas/PPI Valor: R$ 16.123.478,26; Dos recursos: R$ 1.467.043,04, correrão à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16482999188750001, NE 2010NE000159 de 02/03/2010 no valor de 1.467.043,04, o valor de R$ 13.366.556,96 a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento e R$ 1.289.878,26 de contrapartida. Vigência: 15/02/2013 - Data e Assinaturas: 30/12/2010, Dimas Wagner Lamounier e Francisco de Assis Simões Thomaz.

MAPA/Salinas-MG; CNPJ 24.359.333/0001-70; CTR 0347040-18/2010/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de Motoniveladora; Programa: PRODESA; Valor: R$ 507.812,50; Dos recursos: R$ 487.500,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605600037H171214, NE 2010NE902685 de 18/12/2010 e R$ 20.312,50 de contrapartida. Vigência 30/12/2011 - Data e Assinaturas: 29/12/2010 Dimas Wagner Lamounier e José Antônio Prates.

MTUR/Araçuaí-MG; CNPJ 17.963.083/0001-17; CTR 0334888-86/2010/MTUR/CAIXA; Objeto: Construção de uma casa do artesão; Programa: Turismo Social no Brasil; Valor: R$ 100.000,00; Dos recursos: R$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2010, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00001, NE 2010NE901787 de 30/06/2010, e R$ 2.500,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2012- Data e Assinaturas: 29/12/2010 Dimas Wagner Lamounier e Aécio Silva Jardim.

ME/Araçuaí-MG; CNPJ 17.963.083/0001-17; CTR 0336116-94/2010/ME/CAIXA; Objeto: Construção de um Estadio Municipal no Bairro Bela Vista na cidade de Araçuaí-MG.; Programa: Esporte e Lazer da Cidade; Valor: R$ 397.959,18; Dos recursos: R$ 390.000,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500184, NE 2010NE901292 de 02/07/2010, e R$ 7.959,18 de contrapartida. Vigência 30/10/2012- Data e Assinaturas: 28/12/2010 Dimas Wagner Lamounier e Aécio Silva Jardim.

ME/Cunha; CNPJ 45.704.053/0001-21; CTR 034727773/2010/ME/CAIXA; Objeto: COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO DO ALTO DO JOVINO Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE. Valor: R$ 100.000,00; Dos recursos: R$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500060. NE 2010NE901826 de 17/12/2010, e R$ 2.500,00 de contrapartida. Vigência: 28/12/2012 - Data e Assinaturas: 28/12/2010 Rosa de Fátima Rangel França e Osmar Felipe Junior.

MCidades-FNHIS-PAC/Potim/SP; CNPJ 65.042.855/0001-20; TC 0345344-46/2010/MCidades-FNHIS-PAC/CAIXA; Objeto: Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social Programa: FNHIS - Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social; Valor: R$ 82.015,00; Dos recursos: R$ 75.453,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16482999188750001, NE 2010NE001431 de 08/12/2010 e R$ 6.562,00 de contrapartida. Vigência: 31/12/2011 - Data e Assinaturas: 29/12/2010 - Rosa de Fátima Rangel França e Benito Carlos Thomaz.

MCidades-FNHIS-PAC/Ilhabela/SP; CNPJ 46.482.865/0001-32; TC 0345332-03/2010/MCidades-FNHIS-PAC/CAIXA; Objeto: Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social Programa: FNHIS - Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social; Valor: R$ 85.240,00; Dos recursos: R$ 78.420,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16482999188750001, NE 2010NE001407 de 08/12/2010 e R$ 6.820,00 de contrapartida. Vigência: 31/12/2011 - Data e Assinaturas: 29/12/2010 - Rosa de Fátima Rangel França e Antonio Luiz Colucci.

MS/Ubatuba/SP; CNPJ 46.482.857/0001-96; CTR 0346713-39/2010/MS/CAIXA; Objeto: Ampliação da Unidade de Saúde do Bairro Itamambuca - CNES nº 2069962; Valor: R$ 110.000,00; Dos recursos: R$ 100.000,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10301121485810035, NE 2010NE900535 de 19/12/2010, e R$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência: 28/02/2013 - Data e Assinaturas: 23/12/2010 Rosa de Fátima Rangel França e Eduardo de Souza César.

MS/Pindamonhangaba/SP; CNPJ 45.226.214/0001-19; CTR 0347194-76/2010/MS/CAIXA; Objeto: Construção do Centro de Controle de Zoonoses. Programa: Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos; Valor: R$ 217.500,00; Dos recursos: R$ 200.000,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302144443820066, NE 2010NE900627 de 27/12/2010, e R$ 17.500,00 de contrapartida. Vigência: 30/11/2012 - Data e Assinaturas: 30/12/2010 - Rosa de Fátima Rangel França e João Antônio Salgado Ribeiro.

MCIDADES/PASSOS MAIA-SC; CNPJ 959930K5000162; CTR 0345313-78 /2010/MCIDADES-FNHIS-PAC/CAIXA; Objeto: FNHIS - APOIO A ELABORAÇÃO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL; Programa FNHIS - APOIO A ELABORACAO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL; Valor: R$ 52.989,13 ; Dos recursos: R$ 48.750,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16482999188750001, NE 2010NE001370, de 08/12/10, e R$ 4.239,13 de contrapartida. Vigência 31/03/2012 - Data e Assinaturas: 29/12/2010 , Elton Luis Dos Santos, Osmar Tozzo.

MS/IOMERE-SC; CNPJ 01612744000120; CTR 0346706-47 /2010/MS/CAIXA; Objeto: Ampliação de Unidade de Saúde; Programa ATENC BAS SAUDE; Valor: R$ 108.227,30 ; Dos recursos: R$ 100.000,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 250107 Gestão 00001, Programa de Trabalho 10301121485810042, NE 2010NE900545, de 19/12/10, e R$ 8.227,30 de contrapartida. Vigência 29/03/2012 - Data e Assinaturas: 29/12/2010 , Amilton Francisco Mello e Antoninho Baldissera.

MCIDADES/CAMPO ERE-SC; CNPJ 83026765000128; CTR 0346287-73 /2010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Reforma de 60 unidades habitacionais localizadas no Bairro Vila Feliz e a construção de 24 novas unidades habitacionais no mesmo bairro, situado no município de Campo Erê - SC; Programa GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R$ 727.092,96 ; Dos recursos: R$ 690.900,00, correrão à conta da União no exercício de 2010, UG 175004 Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451031OID73-0101, NE 2010NE903528, de 16/12/10, e R$ 36.192,96 de contrapartida. Vigência 29/03/2013 - Data e Assinaturas: 29/12/2010 , Osmar Pinto e Odilson Vicente Lima.

MCIDADES/Município de Cambé; CNPJ 75.732.057/0001-84; CTR 0345414-96/2010/Ministério das Cidades/CAIXA; Objeto apoio a Elaboracao de Planos Habitacionais de Interesse Social; Programa FNHIS - APOIO A ELABORACAO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.; Valor: R$ 85.240,00; Dos recursos: R$ 78.420,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16482999188750001, NE 2010NE001272, de 08/12/10 e R$ 6.820,00 de contrapartida. Vigência 31/03/2012 - Data e Assinaturas: 28/12/2010. OLIDES MILLEZI JUNIOR e JOÃO DALMACIO PAVINATO.

MS/Município de Cornélio Procópio; CNPJ 76.331.941/0001-70; CTR 0347191-43/2010/Ministério da Saúde/CAIXA; Objeto CONSTRUCÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL REGIONAL) E CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO; Programa ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA; Valor: R$ 15.000.000,00; Dos recursos: R$ 13.800.000,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10122001676660-0001, NE 2010NE900662, de 29/12/10, valor de R$ 4.593.308,00; Programa de Trabalho 10302122085535-2346, NE 2010NE900665, de 29/12/10, valor de R$ 2.681.627,00; NE 2010NE900664, de 29/12/10, valor de R$ 3.679.604,00; NE 2010NE900663, de 29/12/10, valor de R$ 2.845.461,00 e R$ 1.200.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2012 - Data e Assinaturas: 30/12/2010, OLIDES MILLEZI JUNIOR e AMIN JOSÉ HANNOUCHE.

MCIDADES/Município de Sabáudia; CNPJ 76.958.974/0001-44; CTR 0346985-23/2010/Ministério das Cidades/CAIXA; Objeto PAVIMENTAÇÃO; Programa GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R$ 301.326,53; Dos recursos: R$ 295.300,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451031OID73-0058, NE 2010NE903594, de 18/12/10 e R$ 6.026,53 de contrapartida. Vigência 30/06/2012 - Data e Assinaturas: 28/12/2010, OLIDES MILLEZI JUNIOR e ALMIR BATISTA DOS SANTOS.

MCIDADES/Município de Santo Antônio da Platina; CNPJ 76.968.627/0001-00; CTR 0345423-06/2010/Ministério das Cidades/CAIXA; Objeto APOIO A ELABORAÇÃO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL; Programa FNHIS - APOIO A ELABORACAO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL; Valor: R$ 53.750,00; Dos recursos: R$ 48.750,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16482999188875-0001, NE 2010NE001290, de 08/12/10 e R$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 29/03/2012 - Data e Assinaturas: 29/12/2010, OLIDES MILLEZI JUNIOR e MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO.

ME/Município de Santo Antônio da Platina; CNPJ 76.968.627/0001-00; CTR 0337306-11/2010/Ministério do Esporte/CAIXA; Objeto CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE; Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE; Valor: R$ 100.500,00; Dos recursos: R$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812125054500041, NE 2010NE901449, de 02/07/10 e R$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 28/06/2012 - Data e Assinaturas: 28/12/2010, OLIDES MILLEZI JUNIOR e MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO.

MTUR/Município do Santo Antônio da Platina; CNPJ 76.968.627/0001-00; CTR 0334324-66/2010/Ministério do Turismo/CAIXA; Objeto CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA DO NORTE PIONEIRO; Programa TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R$ 307.500,00; Dos recursos: R$ 292.500,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695116610V0-0001, NE 2010NE902778, de 02/07/10 e R$ 15.000,00 de contrapartida. Vigência 28/06/2012 - Data e Assinaturas: 28/12/2010, OLIDES MILLEZI JUNIOR e MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO.

ME/Município de Santo Antônio da Platina; CNPJ 76.968.627/0001-00; CTR 0329158-55/2010/Ministério do Esporte/CAIXA; Objeto CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMIOLÍMPICA; Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE; Valor: R$ 300.000,00; Dos recursos: R$ 292.500,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812125054500056, NE 2010NE900619, de 16/06/10 e R$ 7.500,00 de contrapartida. Vigência 28/06/2012 - Data e Assinaturas: 28/12/2010, OLIDES MILLEZI JUNIOR e MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO.

MAPA/Município de Santo Antônio da Platina; CNPJ 76.968.627/0001-00; CTR 0332642-71/2010/Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento/CAIXA; Objeto MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, COM AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS; Programa PRODESA; Valor: R$ 161.250,00; Dos recursos: R$ 146.250,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605600038611-0041, NE 2010NE901600, de 24/06/10 e R$ 15.000,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2011 - Data e Assinaturas: 28/12/2010, OLIDES MILLEZI JUNIOR e MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO.

MCIDADES/Município de Sertanópolis; CNPJ 76.245.034/0001-08, CTR 0346982-91/2010/Ministério das Cidades/CAIXA; Objeto pavimentacao asfaltica; Programa GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R$ 101.000,00; Dos recursos: R$ 98.200,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451031OID73-0058, NE 2010NE903597, de 18/12/10 e R$ 2.800,00 de contrapartida. Vigência 28/06/2012 - Data e Assinaturas: 28/12/2010, OLIDES MILLEZI JUNIOR e REINALDO RAMOS REIS.

MCT/Bom Jardim; CNPJ 28.561.041/0001-76, CTR 032354500/2010/MCT/CAIXA; Objeto: Implantação de centros de acesso a tecnologia para inclusão social Programa: INCLUSÃO DIGITAL; Valor: R$ 102.500,00; Dos recursos: R$ 100.000,00, correrão à conta da União no exercicio de 2010, UG 240138, Gestão 00001, Programa de Trabalho 19126100864920033, NE 2010NE900090 de 10/05/2010, NE 2010NE900091 de 10/05/2010 e R$ 2.500,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2011 - Data e Assinaturas: 27/12/2010, Carlos Roberto Pereira e Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz.

CAIXA

Prefeitura Municipal FLS 019 S. Platina PR

# :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 405600001
Conta Referência: 0405/006/00647074-3
Nome: PM DE S A PLATINA
Período: de: 01/06/2015 até: 09/06/2015

| Data Mov | Nr. Doc. | Histórico | Valor (R$) | Saldo (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01/06/2015 | 000000 | DP DINH AG | 1.291,20C | 1.291,20C |
| 03/06/2015 | 000001 | CRED.AUTOR | 33.429,98C | 34.721,18C |
| 03/06/2015 | 000000 | DEB.AUTOR. | 968,72D | 33.752,46C |
| 03/06/2015 | 000000 | DEB.AUTOR. | 1.145,80D | 32.606,66C |
| 03/06/2015 | 000000 | DEB.AUTOR. | 32.606,66D | 0,00 |
| 09/06/2015 | - | Saldo Atualizado | | 0,00 |

CAIXA

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 020

# :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 405600001
Conta Referência: 0405/013/00647074-6
Nome: PM DE S A PLATINA
Período: de: 01/06/2015 até: 09/06/2015

| Data Mov | Nr. Doc. | Histórico | Taxa | Valor (R$) | Saldo (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/06/2015 | 000000 | REM BASICA | 0,11530000 | 57,61C | 51.931,85C |
| 01/06/2015 | 000000 | CRED JUROS | 0,00500000 | 250,12C | 52.181,97C |
| 03/06/2015 | 000000 | DEB.AUTOR. | 0,00000000 | 33.429,98D | 18.751,99C |
| 09/06/2015 | - | Saldo Atualizado | | | 18.751,99C |

CAIXA

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS 021

# :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA: 405600001

Conta Referência: 0405/013/00647074-6

Nome: PM DE S A PLATINA

Período: de: 01/12/2014 até: 31/12/2014

| Data Mov | Nr. Doc. | Histórico | Taxa | Valor (R$) | Saldo (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/12/2014 | 000405 | CRED.AUTOR | 0,00000000 | 29.250,00C | 31.091,61C |
| 12/12/2014 | 000000 | REM BASICA | 0,09930000 | 1,83C | 31.093,44C |
| 12/12/2014 | 000000 | CRED JUROS | 0,00500000 | 9,22C | 31.102,66C |
| 01/01/2015 | 000000 | REM BASICA | 0,10530000 | 30,80C | 31.133,46C |
| 01/01/2015 | 000000 | CRED JUROS | 0,00500000 | 146,40C | 31.279,86C |
| 31/12/2014 | - | Saldo Atualizado | | | 31.279,86C |

CAIXA

Prefeitura Municipal S. Platina PR FLS 022

# :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA: 405600001

Conta Referência: 0405/006/00647074-3

Nome: PM DE S A PLATINA

Período: de: 01/12/2014 até: 31/12/2014

| Data Mov | Nr. Doc. | Histórico | Valor (R$) | Saldo (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01/12/2014 | 000405 | DEB.AUTOR. | 29.250,00D | 0,00 |
| 31/12/2014 | - | Saldo Atualizado | | 0,00 |